



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis

OFÍCIO Nº 3/2025/DESB - PROAE/UFAM

Manaus, 09 de janeiro de 2025.

Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - PROAE

Assunto: Convocação 001/2025 - Prestação de Contas do Auxílio Óculos.

Prezados,

O Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), publica a convocação 001/2025, chamando os beneficiários que receberam o auxílio óculos (Edital 13/2024) a prestarem entre os dias 10 a 31 de janeiro de 2025. A lista dos beneficiários que devem prestar conta segue a baixo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ageu Monteiro Maia Junior, Diretor**, em 09/01/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2402280** e o código CRC **AF977C7F**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, desb@ufam.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

**CONVOCAÇÃO 001/2025/DESB/PROAE – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
AUXÍLIO ÓCULOS (EDITAL 13/2024).**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS por meio do Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB) vinculado à PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PROAE), vem, por meio deste, realizar a **CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS dos beneficiários que receberam o auxílio óculos (Edital 013/2024)**, conforme termos e regras constantes na [Portaria 660 de 23 de setembro de 2024 \(Prestação de Contas\)](#), Edital 13/2024 e item 1 desta convocação.

Cronograma:

1 - Período para Prestação de Contas	10 a 31 de janeiro de 2025
2 - Análise da Prestação de Contas	10 de janeiro a 05 de fevereiro
3 - Ajuste de Pendências	Até 05 de fevereiro às 12 horas (Manaus)
4 - Comunicação de STATUS	Até 07 de Fevereiro, 17 horas (Manaus)

***O ajuste de pendências (período 2 do cronograma) será válido para discentes que realizaram a prestação dentro do período 01, mas que tiveram alguma inconsistência identificada.**

Local: a Implementação ocorrerá via Portal do Aluno (E-CAMPUS) no sítio ecampus.ufam.edu.br, via login e senha pessoal do aluno.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

Convocados Auxílio Óculos – Prestação de Contas

Ordem	Nome	Matrícula
1	ADRIAN NUNES DE OLIVEIRA	21951372
2	ADRIELLY CIRQUEIRA RODRIGUES	21650285
3	ALICE ALMEIDA DE LIMA	21454711
4	ALMERINDA JORDANIA RIBEIRO ALVES	22250231
5	DIB LIVAS NOBREGA	21954520
6	FABIOLA DA SILVA LIMA	22350884
7	FELIPE SAMUEL NOGUEIRA DA SILVA	22353607
8	HELENA DE SOUZA MENDES	22353232
9	JOAO VICTOR FONSECA DA COSTA	22354624
10	JOSE DE CASTRO MARQUES	22352100
11	KAMYLLI JEANNE SENA MOTA DE SOUZA	22350590
12	LAIS PACHECO DA CUNHA	22354442
13	LIVIA SILVA DE MELLO	22350594
14	LUIZ EDUARDO DE SOUZA BARBOSA	22350948
15	TACYELE SOUSA ATAIDE	22352157
16	THIAGO OLIVEIRA SANTA LUZIA	21853900
17	VICTORIA DA CRUZ EVANGELISTA BARBOSA	22251355
18	WIVIAN CERQUEIRA RIBEIRO	22252068
19	YASMIN DA SILVA LIMA BATISTA	22350979

1. DAS REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1 Para os auxílios que demandem emissão de nota fiscal, serão consideradas aquelas que forem emitidas após o recebimento do auxílio;

1.2 A nota fiscal deve estar no nome e CPF do (a) beneficiário (a) do auxílio, sendo proibida a compra em nome de terceiros;

1.3 Não será aceita nota fiscal emitida por fornecedor cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

1.4 Não serão aceitos recibos ou qualquer outro documento com a finalidade de prestação de contas se não a nota fiscal;

1.5 A nota fiscal deverá estar legível para que não haja comprometimento da consulta no site da Fazenda ou Sefaz do Estado ao qual foi emitida, devendo constar expressamente a chave de acesso;

1.6 Objetos que não se enquadrem aos estabelecidos em edital ou resolução não serão considerados para fins de prestação de contas;

1.7 Em caso de uso não integral do valor recebido, deverá ser observada a determinação prevista no item **1.8** desta convocação;

1.8 Se na análise da prestação de contas ficar identificado o uso parcial do recurso, ficará o deferimento CONDICIONADO à devolução do valor não utilizado;

I - Serão cobrados os valores não utilizados superiores a 5% do valor pago ao beneficiário.

1.9 O indeferimento ou a ausência da prestação de contas ensejará à instauração de processo administrativo de reposição ao erário, conforme previsão legal.

1.10 As regras e orientações constantes nessa convocação estão de acordo com a portaria 660/2024, e não invalidam outras regras complementares não expressas.